



1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 400 – Processo SEI nº 23.0.233212-6 – DATA: 27/09/2023**, após
2 a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03
3 (três) dias da data previamente fixada. No dia vinte e sete de setembro do ano de 2023,
4 às nove horas, reuniram-se presencialmente, na sala do primeiro andar da Sede da
5 SECULT, localizada na Av. José Vieira, 315, os membros da Comissão do Patrimônio
6 Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN:
7 Alessandra Daniela Deud, Antônio Seme Cecyn (chegou às 09h e 40min), Bruno Freitas
8 Cauduro de Oliveira, Cristiano Viana Abrantes, Dieter Neermann (chegou às 09h e
9 30min), Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba, Josimar Neumann, Luiz Gustavo
10 Assad Rupp, Mário Jorge Deretti, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Rogério Novaes e
11 Valeska Burijan Gomes Carneiro. **Ausências justificadas:** Guilherme Augusto
12 Heinemann Gassenferth. Gabriel Esteves Ribeiro e Katia Cristina Lopes de Paula
13 **Ausência injustificada:** Mariluci Neis Carelli (ausência médica) 1. **ABERTURA DA**
14 **SESSÃO:** A Sra. Roberta presidiu a reunião ordinária e iniciou dando boas-vindas a todos
15 e informa que trata-se da reunião de número 400 (quatrocentos) e que a composição dos
16 membros da COMPHAAN iniciou em 1982, lendo os nomes de todos que já fizeram parte
17 desta comissão. Tais nomes constam em anexo desta ata. **1.1. Aprovação de Ata nº 399**
18 **– Aprovada por unanimidade dos membros presentes. 1.2. Solicitações de urgência:**
19 não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** houve três inclusões, deliberadas
20 separadamente; a) Rua XV de Novembro, 158 – demolição emergencial – quórum
21 simples. Aprovada a inclusão por maioria dos votos: Bruno, Valeska, Mario Jorge, Luiz
22 Gustavo, Dilney, Josimar, Alessandra, Rogério e Fernanda. Abstenção: Cristiano. b) Rua
23 Roberto Lehm, s/n – projeto no entorno – quórum simples. Aprovada a inclusão por
24 unanimidade dos membros presentes. c) Rua Dona Francisca 2.647 – liberação de UIP –
25 quórum qualificado – Aprovada a inclusão por unanimidade dos membros presentes. **1.4.**
26 **Solicitação de retirada de matéria:** não houve **1.5. Solicitação de inversão pauta: 2.1**
27 **Rua XV de Novembro, 158 – demolição emergencial - quórum simples 2.2 Rua Roberto**
28 **Lehm, s/n – proteção de entorno - quórum simples.** Sr. Cristiano solicita que os processos
29 a serem deliberados sejam incluídos no Google Drive na data de envio da pauta. Sra.
30 Roberta científica o registro. **2. ANÁLISE DE PROCESSOS: 2.1 Rua XV de**
31 **Novembro,158 – demolição emergencial - quórum simples:** Sra. Valeska informa que
32 trata-se do antigo Cine Palácio, que é um bem tombado como Patrimônio Cultural pelo
33 Município de Joinville, conforme Lei nº 1773/1980, através do Decreto 11.006 de
34 07/03/2003 e inventariado em conformidade com a Lei Complementar nº 363/2011.
35 Informa os aspectos históricos, arquitetônicos e culturais do imóvel. Relata que a antiga
36 Fundação Cultural de Joinville, atual SECULT, elaborou três versões do Plano de Obras
37 para o imóvel, sendo a primeira versão no ano de 2014, a segunda no ano de 2015 e a
38 última versão elaborada no ano de 2020 e que o relatório técnico não substitui o Plano de
39 Obras vigente e apenas concebe considerações aos itens específicos solicitados pela
40 empresa responsável. Entende que a atual empresa contratada atende parcialmente ao
41 item 9 do Plano de Obras de 2020 que solicita a apresentação de laudo estrutural da
42 cobertura, referente à sua estabilidade estrutural, principalmente a sala da plateia, mas
43 também deverá incluir todos os setores da cobertura. Sr. Leonam expõe que trata-se de
44 um processo judicial em cumprimento de sentença e que há intermédio do Ministério
45 Público. Sra. Valeska expõe o relatório da CPC informando que a laje em questão está
46 escorada e que não há segurança no local, que está interdito para a presença de
47 público. Informa que a respectiva laje não é original da edificação, e que o objetivo da
48 empresa atual é resgatar o máximo possível da sua originalidade sem causar falso



49 histórico. Recomenda que a laje, que está ameaçada de colapso, seja liberada para
50 demolição assim como o forro do ambiente de culto religioso. Quanto ao pedido de
51 demolição da cobertura, solicita que seja apresentado um relatório fotográfico, memorial
52 descritivo e peças gráficas como levantamento cadastral e mapeamento de danos do
53 estado da cobertura assim como proposta de intervenção de como se dará a nova
54 cobertura, com especificações de materiais de estrutura, inclinações, tipos de telha, e
55 informações sobre o que for aproveitável para restauração e que estas atividades estejam
56 de acordo com as cartas patrimoniais de restauro. Sr. Dieter informa que conheceu bem o
57 imóvel durante a sua vida e que não consta em sua memória a laje citada, na época em
58 que era cinema. O parecer da CPC foi aprovado pela maioria dos votos, com a supressão
59 do item 9.4.1., a urgência do envio dos projetos e que seja formada uma equipe de
60 cooperação entre SECULT/CPC, SEINFRA e SAMA para acompanhar a demolição. Votos
61 favoráveis de Bruno, Valeska, Antonio, Mario Jorge, Luiz Gustavo, Dilney, Josimar,
62 Alessandra, Rogério, Dieter e Fernanda. Abstenção: Cristiano, que declara seu voto
63 informando que é uma pessoa com deficiência – PCD e que não consegue ler o que é
64 projetado em tela. Reitera o pedido para que os processos sejam enviados com maior
65 antecedência possível. Sra. Valeska cientifica o registro. Sra. Roberta solicita o registro
66 em ata que o voto do Sr. Cristiano na deliberação física está assinalado como “não”, mas
67 que o voto dele é “abstenção”. **2.2 Rua Roberto Lehm, s/n – proteção de entorno –**
68 **quórum simples:** Sra. Valeska relata que trata-se de imóvel que faz entorno imediato ao
69 imóvel localizado na Rua Santa Catarina, 3651, que contém uma edificação protegida, e
70 que a construção da Rua Roberto Lehm, s/n, já estava concluída quando remetida à
71 SECULT. Informa que a distância entre o novo galpão e o bem tombado é de
72 aproximadamente 80 (oitenta) metros. É recomendado o deferimento da licença para a
73 regularização. O parecer foi aprovado por unanimidade. **2.3 Rua XV de Novembro, 1860**
74 **– Análise de Projeto de Restauro – quórum simples:** Sra. Valeska informa que é um
75 bem tombado como Patrimônio Cultural pelo Município de Joinville, através do Decreto
76 Municipal nº 27.849/2016, conforme Lei nº 1773/1980 e inscrito no Inventário do
77 Patrimônio Cultural – IPCJ, conforme Lei Complementar nº 363/2011, sob número de
78 LRBI 0054. Cita que trata-se da terceira revisão do projeto. Relata que possui nível de
79 preservação integral, sendo que a volumetria externa deve ser preservada em sua
80 plenitude com composição das fachadas originais e aberturas emolduradas em massa,
81 peitoris, esquadrias em madeira, ornamentos, pilastras, embasamento com vãos de
82 ventilação, varanda com guarda-corpo, pilaretes e fechamento superior treliçado em
83 madeira, escada de acesso, além de frontal com estrutura enxaimel aparente. Declara
84 que a cobertura deve manter a estrutura em madeira de caibros armados e telhas planas
85 germânicas tipo “rabo de castor”, além de beirais em madeira. É apresentada a
86 recomendação da CPC solicitando que todas as pranchas sejam protocoladas assinadas
87 pelo responsável técnico com a RRT e assinatura do proprietário, a apresentação de
88 logomarca do SIMDEC nos selos do projeto, devido ao fato deste ter recebido recursos
89 públicos via edital em 2017 e que seja entregue relatório de obra com fotografias e
90 descrições das atividades que já foram e serão executadas. Sr. Antonio sugere a inclusão
91 de placa identificativa de proteção cultural no imóvel. O parecer, com a sugestão, foi
92 aprovado por maioria dos votos: Valeska, Antonio, Mario Jorge, Luiz Gustavo, Dilney,
93 Josimar, Daniela, Rogerio, Dieter, Cristiano e Fernanda. Abstenção: Bruno. **2.4 Rua dos**
94 **Ginásticos – Liberação de UIP – quórum qualificado:** Sra. Roberta relata que o imóvel
95 não possui proteção cultural e que foi solicitada a sua demolição. Declara que, tendo em
96 vista a relevância do bem para a cidade, a CPC, de forma transparente, traz essa pauta



97 para deliberação da COMPHAAN. Sr. Leonam explica que não existe início de processo
98 de proteção cultural, pois o mesmo somente incluído nas listas de UIPs (unidades de
99 interesse de preservação) em 2002 (dois mil e dois). O imóvel não foi inventariado no
100 prazo de 18 meses, conforme o Art. 1º da Lei Complementar nº 363/2011: Parágrafo
101 Único. O IPCJ substitui o Cadastro de Unidades de Interesse de Preservação - UIP, que
102 será integralmente revisado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da
103 publicação da presente lei. A solicitação de alvará de demolição foi emitida antes do
104 desenvolvimento da instrução de inventário e de sua deliberação na COMPHAAN, com
105 posterior notificação ao proprietário. A análise técnica recomenda o deferimento da
106 solicitação de alvará de demolição do imóvel. Sr. Bruno reitera que há uma insegurança
107 generalizada na cidade, quando há um pedido de demolição de imóvel, proporcionada
108 pela lista de UIPs e a falta de publicidade desta. Sr. Luiz relata a importância dessa pauta
109 ter sido inclusa e reitera a importância, no passado, da tal lista de UIPs, que mesmo que
110 "precária" contribuiu para a proteção cultural de muitos imóveis na cidade. Informa a
111 importância do Inventário de Proteção Cultural de Joinville – IPCJ. Sr. Mario Jorge relata
112 que compreende os prazos e os ritos processuais. Informa que, em seu entendimento, a
113 não tramitação do imóvel em 18 meses da lista de UIPs para a lista de proteção cultural
114 não libera a autorização da demolição do bem. Não sente-se confortável em liberar a
115 demolição do imóvel sem o conhecimento história dele. Sr. Antonio relata que o
116 pensamento coletivo da sociedade é que a casa é tombada e que se a casa for demolida,
117 possivelmente, não haverá possibilidade de nova construção devido à limitação do
118 terreno. Cita que sua função na comissão é deliberar, dentre outras demandas, a proteção
119 cultural. Cita que é uma casa muito bem preservada e com valor histórico para a cidade.
120 Sr. Dilney questiona o motivo do porquê a comissão poderá autorizar a demolição do bem
121 em questão. Sr. Cristiano questiona o motivo que o bem está em pauta. Cita os artigos 10
122 e 11, para serem deliberados na COMPHAAN os imóveis devem estar inventariados ou
123 em estudo. Informa que o imóvel em questão é uma UIP. A CPC esclarece que o imóvel
124 está em pauta por já ter sido deliberado na COMPHAAN no passado, e que a orientação
125 da Procuradoria Geral do Município é que esses casos sejam levados à COMPHAAN.
126 Relata que há valor histórico e falta ser feito o valor arquitetônico. Sra. Roberta reitera que
127 basta ter um valor para deliberação, não somente o valor arquitetônico. Sr. Rogério
128 evidencia o valor cultural do bem, que é de inegável relevância para a cidade. Cita que o
129 município de Joinville perdeu inúmeros imóveis por incompetência do poder público,
130 historicamente. Solicita que a lista de UIPs seja trazida para a COMPHAAN para ser
131 deliberada e dar-se uma tratativa para a proteção cultural ou não, de forma definitiva.
132 Questiona o número de imóveis que existe nesta lista. Pergunta, aos pares, se sabem
133 quantos imóveis existem nessa lista. Sra. Roberta cita que técnicos do Município já
134 revisaram essa lista e que esse processo possui atas aguardando assinaturas e que,
135 após as assinaturas, será trazida para deliberação. Relata os desafios da gestão para
136 tramitação processual de forma correta e que a atual gestão deparou-se com pendências
137 e passivos. Sr. Antonio cita que deveria haver informações claras, sem "achismos" sobre
138 as autorizações de demolições. Informa que deveria haver uma placa citando o motivo
139 que levou ao resultado da ação de demolição. Por exemplo: "demolido por autorização do
140 prefeito, demolido conforme decisão judicial, etc". Destaca que deve haver a clareza das
141 informações. Sr. Bruno reitera a lentidão que a lista de UIPs é tratada e a insegurança
142 gerada pela mesma. Sra. Roberta informa que há um parecer da Procuradoria Geral do
143 Município - PGM informando que a lista de UIPs não possui proteção cultural. Sra.
144 Valeska cita que não possui estrutura para proceder a proteção cultural de todos os



145 imóveis da lista e que lida com muitas revisões de processo, o que gera um passivo
146 processual. Relata a importância de iniciar e terminar um processo de proteção de forma
147 correta e adequada. O parecer da CPC foi reprovado por maioria, com votos contra o
148 parecer de: Antonio, Mario Jorge, Luiz Gustavo, Dilney, Josimar, Alessandra e Cristiano. A
149 favor: Bruno, Valeska, Rogerio, Fernanda e Dieter. Sra. Roberta solicita o registro em ata
150 que o voto do Sr. Cristiano na deliberação física está assinalado como "abstenção" e o
151 voto do mesmo é "não". **ITENS NÃO DELIBERADOS: 2.5** Rua Dona Francisca 2.647 –
152 liberação de UIP – quórum qualificado, **2.6** Rua Rio Branco, 188 – Revisão de Processo –
153 quórum qualificado, **2.7** Rua XV de Novembro, 941 – Revisão de Nível de preservação –
154 quórum qualificado e **2.8** Início da Revisão Regimento COMPHAAN – quórum qualificado.
155 **3. INFORMES GERAIS:** não houve. Sra. Roberta agradece a presença de todos e
156 encerra a reunião.

157 Alessandra Daniela Deud _____

158 Antônio Seme Cecyn _____

159 Bruno Freitas Cauduro de Oliveira _____

160 Cristiano Viana Abrantes _____

161 Dieter Neermann _____

162 Dilney Fermino Cunha _____

163 Fernanda Mara Borba _____

164 Josimar Neumann _____

165 Luiz Gustavo Assad Rupp _____

166 Mário Jorge Deretti _____

167 Roberta Meyer Miranda da Veiga _____

168 Rogerio Novaes _____

169 Valeska Burijjan Gomes Carneiro _____